



PROCESSO	18.587-6/2020
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
PRINCIPAL	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS
RESPONSÁVEL	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO Diretor-Executivo
INTERESSADA	MARILDES FERREIRA
EQUIPE TÉCNICA	EDUARDO BENJOINO FERRAZ Secretário de Controle Externo ÁUREA MARIA ABRANCHES SOARES Supervisora ODILLEY FÁTIMA LEITE DE MEDEIROS Coordenador da Equipe Técnica
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

RAZÕES DO VOTO

À luz do que dispõem os artigos 71, III, da Constituição Federal e 1º, VI, da Lei Complementar nº 269/2007, compete a este Tribunal de Contas apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores públicos estaduais e municipais.

Cumpra esclarecer que a matéria em apreço comporta julgamento em sessão virtual, na forma do artigo 1º da Resolução Normativa 29/2012, alterado pela Resolução Normativa 8/2013.

Compulsando os autos, constata-se que a Interessada cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à sua inativação, conforme consta no Relatório Técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo de Previdência (Documento Digital 199478/2020).

DISPOSITIVO DO VOTO

Diante do exposto, **acolho o Parecer Ministerial 4.798/2020**, de autoria do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 71, III, da





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Ronaldo Ribeiro de Oliveira

Telefone: (65) 3613-7681 / 2991

e-mail: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br

Constituição Federal, artigo 1º, VI, c/c artigo 43, II, ambos da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de:

I) **REGISTRAR** a Portaria 2.404/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Rondonópolis-MT de 1º/7/2020, referente à **aposentadoria por tempo de contribuição** concedida à Senhora **Marildes Ferreira**; e

II) **JULGAR LEGAL** a planilha de cálculo de proventos integrais.

É o Voto.

Cuiabá, 28 de setembro de 2020.

(assinatura digital)

Ronaldo Ribeiro de Oliveira

Conselheiro Interino

Relator

(Portaria 14/2020, DOC 1.847, de 18/02/2020)

